



**Política Para a Prevenção da Corrupção e
Infrações Conexas**

Índice

1	Introdução	4
1.1	Objetivo e Âmbito	4
1.2	Revisão Política	5
2	Responsável pelo Cumprimento Normativo	7
3	Prevenção da Corrupção e Infrações Conexas - Regras de conduta e atuação	7
4	Contribuições Políticas	8
5	Contratação de Terceiros	9
6	Incumprimento	9
7	Canal de Denúncia Interna	10
8	Formação	10

Histórico de Versões

Versão	Data	Criação / Atualização	Órgão Responsável Atualização	Parecer Prévio	Órgão Responsável Aprovação
01	jul. 24	Criação	Direção Legal & Regulatory Compliance	N/A	Conselho de Administração

1 INTRODUÇÃO

A Universo IME, S.A. (doravante UNIVERSO-IME ou Sociedade) pauta a sua atividade por elevados padrões de responsabilidade e ética profissional, regendo-se pelos princípios da integridade, transparência, honestidade, lealdade, rigor e boa-fé.

A UNIVERSO-IME adotou um programa de cumprimento normativo com vista a prevenir, detetar e sancionar atos de Corrupção e Infrações Conexas, levados a cabo contra ou através da Sociedade, o qual, em cumprimento do Decreto-Lei n.º 109-E/2021, de 9 de dezembro ("Regime Geral de Prevenção da Corrupção" ou "RGPC"), é composto pelos seguintes elementos (em conjunto, "Programa de Cumprimento Normativo"):

- i. um Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas da UNIVERSO-IME ("PPR");
- ii. uma Política para a Prevenção da Corrupção (a presente Política);
- iii. um Programa de Formação, e;
- iv. um Canal de Denúncia e respetivo Regulamento de Comunicação.

1.1 OBJETIVO E ÂMBITO

A presente Política estabelece o conjunto de princípios, valores e regras de atuação, transversais a todas as suas atividades, em matéria de ética profissional e prevenção da Corrupção e Infrações Conexas, conforme previsto no RGPC, a qual deve ser lida em conjunto com o Código de Conduta da UNIVERSO-IME e o Regulamento de Comunicação de Infrações, ambos disponíveis em www.univero.pt.

Para efeitos da presente Política, os seguintes termos e expressões terão o significado abaixo indicado, quando iniciados por letra maiúscula, no singular ou no plural:

- a. Código de Conduta da UNIVERSO-IME: menciona um conjunto de princípios que regem a atividade da UNIVERSO-IME e um conjunto de regras de natureza ética e deontológica a observar pelos membros dos Órgãos Sociais e por todos(as) os(as) Colaboradores(as), na sua relação com Clientes, Fornecedores(as) e restantes *Stakeholders*, que se destina também a entidades terceiras, contratadas por ou atuando em nome da UNIVERSO-IME, nos casos em que esta possa ser

responsabilizada pelas suas ações. Encontra-se disponível em www.universo.pt.

- b. Colaboradores(as) e Membros dos Órgãos Sociais (em conjunto, “Colaboradores(as)”: todos(as) os(as) colaboradores(as) da UNIVERSO-IME, incluindo Órgãos Sociais.
- c. Corrupção e Infrações Conexas: os crimes de corrupção, recebimento e oferta indevidos de vantagem, peculato, participação económica em negócio, concussão, abuso de poder, prevaricação, tráfico de influência, branqueamento ou fraude na obtenção ou desvio de subsídio, subvenção ou crédito, previstos no Código Penal, aprovado em anexo ao Decreto-Lei n.º 48/95, de 15 de março, na sua redação atual, na Lei n.º 34/87, de 16 de julho, na sua redação atual, no Código de Justiça Militar, aprovado em anexo à Lei n.º 100/2003, de 15 de novembro, na Lei n.º 50/2007, de 31 de agosto, na sua redação atual, na Lei n.º 20/2008, de 21 de abril, na sua redação atual, e no Decreto-Lei n.º 28/84, de 20 de janeiro, na sua redação atual. Fica igualmente abrangida a sua versão em cada momento em vigor bem como outros diplomas que no futuro venham a disciplinar matérias que pela sua natureza se devam considerar aqui abrangidas.
- d. Influência Significativa: o poder de participar das decisões das políticas financeira e operacional de determinada entidade ou de uma atividade económica, mas que não confere o controlo sobre essas políticas.
- e. Parceiros: os mandatários, auditores externos, clientes, fornecedores e outras pessoas que prestem serviços à UNIVERSO-IME, a qualquer título, de forma permanente ou ocasional.

A presente Política enquadra as práticas que, nos termos da Lei, respeitam a entidades privadas e a todos(as) os(as) Colaboradores(as), bem como, com as respetivas adaptações, a todos os que representem a Sociedade e a todos os Parceiros.

1.2 REVISÃO POLÍTICA

Compete à Direção de *Legal & Regulatory Compliance*, enquanto responsável pela Política para a Prevenção da Corrupção, apresentar ao Conselho de Administração quaisquer propostas para a alteração ou atualização da presente Política, sendo a sua

aprovação da responsabilidade do Conselho de Administração. Esta Política é revista, pelo menos, numa base anual.

2 RESPONSÁVEL PELO CUMPRIMENTO NORMATIVO

O Responsável pelo Cumprimento Normativo ("RCN"), designado pelo Conselho de Administração da UNIVERSO-IME, monitoriza e controla a execução do Programa de Cumprimento Normativo, sem prejuízo de competências legalmente conferidas a outros órgãos ou Colaboradores(as) da Sociedade.

O Responsável pelo Cumprimento Normativo exerce as suas funções com independência e autonomia decisória, dispondo de acesso à informação interna e aos recursos técnicos e humanos necessários ao exercício das suas funções.

O Responsável pelo Cumprimento Normativo deverá prestar todos os esclarecimentos necessários sobre a aplicação da Política Anticorrupção e promoverá a realização de auditorias internas regulares com vista à avaliação do cumprimento da mesma.

3 PREVENÇÃO DA CORRUPÇÃO E INFRAÇÕES CONEXAS - REGRAS DE CONDUTA E ATUAÇÃO

A UNIVERSO-IME repudia qualquer prática de corrupção, suborno ou infração conexa, de forma ativa ou passiva, e outras formas de influência indevida ou condutas ilícitas, impondo o cumprimento rigoroso desses princípios em todas as suas relações internas e externas, seja com entidades privadas ou entidades públicas.

Todos(as) os(as) Colaboradores(as) devem cumprir as normas aplicáveis, nacionais e internacionais, de combate à Corrupção e Infrações Conexas, sendo expressamente proibidos todos e quaisquer comportamentos que possam consubstanciar a prática do crime de corrupção ou de qualquer irregularidade ou infração conexa previstos na Lei. Em particular, é expressamente proibido a todos(as) os(as) Colaboradores(as):

- a. aceitar quaisquer vantagens ou ofertas como contrapartida do tratamento preferencial de qualquer terceiro, para influenciar uma ação ou decisão;
- b. oferecer ou aceitar, em qualquer circunstância e independentemente do valor, dinheiro, cheques e outros bens sujeitos a restrições legais;
- c. influenciar as decisões dos parceiros de negócio por qualquer forma ilegal ou que pareça contrariar as normas aplicáveis;

- d. obter algum benefício ou vantagem para a empresa, para o(a) Colaborador(a) ou para terceiros, através de práticas pouco éticas ou contrárias aos deveres do cargo, nomeadamente através de práticas de corrupção, recebimento indevido de vantagem ou tráfico de influências.

As atividades da UNIVERSO-IME são realizadas em torno de princípios fundamentais de cumprimento da Lei, das Políticas e Regulamentos da Sociedade, bem como dos mais elevados padrões de ética, responsabilidade, transparência, rigor e profissionalismo.

No exercício da atividade da UNIVERSO-IME, podem ser frequentes as interações com funcionários públicos, administrativos, agentes governamentais e demais organismos públicos, devendo tais interações ser pautadas pela maior retidão, transparência bem como pelo estrito cumprimento de todas as normas legais e deveres deontológicos aplicáveis, e das disposições da presente Política.

Para efeitos da presente Política, e sem prejuízo do disposto no Código de Conduta da Sociedade no que aos Brindes e Ofertas Comerciais respeita, apenas poderão ser realizadas ofertas que se enquadrem nas condutas socialmente adequadas e conformes aos usos e costumes. Um benefício é considerado socialmente aceitável se for oferecido como sinal de educação e boas maneiras, conforme os usos e costumes locais, na medida em que esse benefício esteja relacionado com a atividade profissional e não tenha intenção ou propósito de persuadir ou obter um tratamento preferencial ou vantagem ilegítima do destinatário ou de influenciar indevidamente o seu comportamento.

4 CONTRIBUIÇÕES POLÍTICAS

É absolutamente proibido fazer donativos ou contribuições políticas, em dinheiro ou em espécie, em qualquer circunstância, por conta e/ou em nome da UNIVERSO-IME, a partidos políticos, candidatos a cargos políticos ou organizações ou indivíduos àqueles associados cuja missão seja essencialmente política.

5 CONTRATAÇÃO DE TERCEIROS

Com o objetivo de assegurar que os terceiros contratados pela UNIVERSO-IME respeitam a presente Política e a legislação existente em matéria de prevenção de corrupção e infrações conexas, a UNIVERSO-IME definiu um conjunto de princípios e regras que, sem prejuízo da aplicação das normas legais ou de quaisquer outras normas internas aplicáveis, devem ser observados nos processos de contratação.

Assim, para efeitos do disposto no número que antecede, devem ser observados, nomeadamente, os seguintes princípios:

- a. A contratação de terceiros pressupõe uma necessidade legítima dos bens ou serviços a adquirir;
- b. A escolha dos potenciais fornecedores assenta em critérios objetivos, claros e imparciais, e divulgados de forma transparente;
- c. A escolha dos potenciais fornecedores é precedida de uma análise sobre o nível de exposição ao risco de corrupção;
- d. As condições aceites pela UNIVERSO-IME (incluindo preço e condições de pagamento) estão em linha com as práticas de mercado (exceto se alguma razão legítima o justificar);
- e. Os terceiros contratados aceitam a Política Anticorrupção da UNIVERSO-IME.

6 INCUMPRIMENTO

O incumprimento das regras constantes na presente Política por qualquer Colaborador(a) será considerado como irregularidade ou infração grave, a qual, dependendo do grau de culpa do infrator e da gravidade da infração, poderá dar lugar à aplicação das seguintes sanções disciplinares, as quais podem ser aplicadas, com ou sem divulgação no âmbito da empresa:

- a. Repreensão não registada;
- b. Repreensão registada;
- c. Sanção pecuniária;
- d. Perda de dias de férias;
- e. Suspensão do trabalho com perda de retribuição e de antiguidade;
- f. Despedimento com justa causa.

O incumprimento das regras constantes na presente Política por Parceiros e outros terceiros, poderá constituir motivo para aplicação de penalizações e/ou resolução do contrato, de forma adequada e proporcional à infração.

O não cumprimento das normas da Política poderá ainda conduzir à responsabilização administrativa ou civil dos infratores, e ainda, consoante a gravidade da infração e a culpabilidade do infrator, dar origem a sanções criminais.

Os crimes de Corrupção e Infrações Conexas referidos nesta Política são puníveis, consoante o enquadramento legal, com penas de multa e com penas de prisão até um máximo de 12 anos.

O Responsável pelo Cumprimento Normativo deverá elaborar um relatório por cada irregularidade e/ou infração cometida, do qual conste a identificação das regras violadas, a sanção aplicada e as medidas adotadas ou a adotar pela Sociedade no âmbito do seu sistema de controlo interno.

7 CANAL DE DENÚNCIA INTERNA

A Sociedade dispõe de um Canal de Denúncia Interna e dá seguimento a denúncias de atos de corrupção e infrações conexas, nos termos do disposto na legislação que transpõe a Diretiva (UE) 2019/1937, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 23 de outubro de 2019, relativa à proteção das pessoas que denunciam violações do direito da União.

A receção e o reencaminhamento de denúncias seguem o procedimento aplicável às denúncias estabelecido no Regulamento de Comunicação Infrações, disponível em www.universo.pt.

8 FORMAÇÃO

A Sociedade assegura a realização de um programa de formação interna periódica sobre o conteúdo da presente Política, a todos(as) os(as) Colaboradores(as) e Membros dos Órgãos Sociais, visando o conhecimento e compreensão de todas as normas e procedimentos no âmbito da prevenção da corrupção e infrações conexas.

A formação ministrada deve ser adaptada às funções desempenhadas pelos(as) Colaboradores(as) em causa, tendo em conta os diversos graus de exposição aos riscos identificados.

Fim do Documento

universo™